



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM 007 /2025, de 21 de agosto de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho para análise e votação o Projeto de Lei, que visa ratificar integralmente as alterações promovidas no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba (CONSMEPI), convertido em Contrato Público de Consórcio, conforme deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária dos Municípios Consorciados, realizada em 05 de maio de 2023.

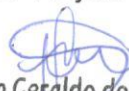
O CONSMEPI foi constituído com fundamento na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007, que regulam os consórcios públicos no Brasil. Trata-se de importante instrumento de cooperação entre entes municipais visando à descentralização administrativa, compartilhamento de recursos, otimização de serviços públicos e busca de soluções conjuntas para demandas regionais.

A modificação promovida no contrato do CONSMEPI objetiva adequar sua redação às disposições legais vigentes, corrigir aspectos técnicos de gestão e ampliar o alcance das ações desenvolvidas pelo consórcio em áreas multissetoriais, tais como saúde, educação, saneamento básico, gestão ambiental, resíduos sólidos e desenvolvimento regional sustentável.

A legislação que regulamenta os consórcios impõe que alterações no contrato público somente produzem efeitos jurídicos quando ratificadas individualmente pelas Câmaras Legislativas de cada ente consorciado, mediante lei específica. É exatamente este o objetivo do presente Projeto, que consolida a adesão plena do Município de São José do Goiabal às deliberações consorciais, garantindo segurança jurídica e efetividade administrativa.

Ressalte-se que a aprovação desta iniciativa não gera impactos financeiros imediatos adicionais ao erário municipal, visto que se trata de adequação formal e administrativa. Ao contrário, fortalece o Município pela integração em um arranjo institucional que permite melhor gestão de recursos, acesso a programas estaduais e federais, e maior eficiência na prestação de serviços públicos.

Assim, considerando o interesse público envolvido e a importância estratégica do CONSMEPI para o desenvolvimento regional, submetemos o Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, confiantes na sua aprovação.


Ailton Geraldo dos Santos
CPF 703.108.746-53

AILTON GERALDO DOS SANTOS
Pref. Mun. São José do Goiabal
Prefeito Municipal de São José do Goiabal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 07/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

“Ratifica as alterações promovidas no Protocolo de Intenções do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba convertido no Contrato Público de Consórcio do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, aprovado por quórum qualificado da Assembleia Geral dos Municípios Consorciados, em 05 de maio de 2023”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL faço saber que a Câmara Municipal de aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam integralmente ratificadas as alterações promovidas no Protocolo de Intenções do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba convertido no Contrato Público de Consórcio do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, aprovado por quórum qualificado da Assembleia Geral dos Municípios Consorciados, em 05 de maio de 2023.

Parágrafo único. As alterações constantes do Anexo Único desta Lei passam a integrar a redação consolidada do contrato do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba adotando-se a redação de “Consolidação do Contrato de Consórcio do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Goiabal, 21 de Agosto de 2025.

Ailton Geraldo dos Santos
CPF 703.108.746-53

AILTON GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Pref. Mun. São José do Goiabal